



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9260 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 025/2022

Processo 23087.021482/2022-48

EDITAL PRPPG 025/2022 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIFAL-MG (PROBIC-AF-UNIFAL-MG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de planos de trabalho de iniciação científica ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ações Afirmativas da UNIFAL-MG (PROBIC-Af-UNIFAL-MG).

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ações Afirmativas da UNIFAL-MG se destinam a estudantes:

1. Cotistas negros,
2. Cotistas indígenas,
3. Em situação de vulnerabilidade socioeconômica (assistidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE),
4. Com deficiência,
5. Transgêneros e transexuais.

Os candidatos devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação, ter CDA (Coeficiente de Desempenho Acadêmico) igual ou superior a 5,0 e ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob a orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

Observação: A previsão da vigência das bolsas é de Março de 2023 a Fevereiro de 2023 e sua implementação estará sujeita à disponibilização de recursos institucionais. O valor das bolsas PROBIC está previsto para R\$400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

I– DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL- MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.
2. Possuir título de doutor.
3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Pesquisa (PQ) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa). O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php> e o Edital PRPPG 09/2020 pode ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>. Os planos de trabalho de iniciação científica apresentados devem se vincular, obrigatoriamente, a Projetos de Pesquisa previamente registrados e aceitos.
4. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação científica de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 07, de 14 de maio de 2021, bem como suas subseqüentes atualizações pelo CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II– DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php>, a partir do dia 06/06/2022 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 18/07/2022. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP.
2. Na submissão deverá se certificar da elegibilidade do discente para esse Edital:
 - a. Estudantes cotistas negros e indígenas deverão já ter sido aprovados, na ocasião de sua matrícula na UNIFAL-MG, por Comissão de Heteroidentificação da UNIFAL-MG (o registro estará no banco de dados da UNIFAL-MG, não é necessário apresentar documentação comprobatória);
 - b. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão estar registrados no banco de dados da Assistência Prioritária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE da UNIFAL-MG (não é necessário anexar documentação comprobatória);
 - c. Estudantes com deficiência devem estar registrados no banco de dados do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI da UNIFAL-MG (não é necessário anexar documentação comprobatória);
 - d. Para estudantes transgêneros e transexuais, deverá ser anexada a solicitação de nome social para documento de identificação.
3. O plano de trabalho de iniciação científica deverá estar vinculado a Projeto de Pesquisa previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/2020. As atividades descritas no plano de trabalho de iniciação científica deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante ao menos 3/4 da duração da IC.
4. No momento da submissão deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Pesquisa previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 09/2020.
5. O plano de trabalho de iniciação científica deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto de pesquisa previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente.

6. Cada proponente poderá submeter apenas um único plano de trabalho nesse Edital.
7. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem a proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI), que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.
8. Caso sejam identificados planos de trabalho idênticos - ou com alto grau de homologia - submetidos por proponentes distintos, todos serão desclassificados.
9. Caso um estudante seja apresentado pelo proponente em mais do que um dos Editais concomitantes da PRPPG (Editais PRPPG 17/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAL-MG - e 18/2022 – Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG), todas as propostas serão desclassificadas.
10. Caso as atividades de iniciação científica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Pesquisa previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.
11. Quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 (três) meses será necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador que, neste caso, deverá atender às exigências apresentadas no item I deste edital.
12. Conforme as Normas, é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós- graduação stricto sensu como coorientador (Atenção: a plataforma não aceita mestrands, só doutorandos). No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.
13. A indicação da área de avaliação do plano de trabalho de iniciação científica deverá ser feita no ato da submissão da proposta. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar o plano de trabalho para outra área do que a indicada pelo proponente.
14. Cada proponente deverá preencher a planilha de pontuação da produção científica e tecnológica de sua respectiva área (Anexos I a IV), atribuindo a pontuação especificada para cada item. A pontuação deverá incidir sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital de publicação do edital (2018-2022). A planilha preenchida, vertida para o formato “pdf”, deverá ser anexada no momento da submissão da proposta. Para fins de pontuação deverão ser consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq até a data final de submissão das propostas, não podendo ser computadas informações posteriores. As coordenações de área farão a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o CIPICTI fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.
15. No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.
16. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

III– DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 07, de 14 de maio de 2021, bem como suas subsequentes atualizações pelo CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
2. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador Ad hoc deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.
3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação elegível a esse edital e com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.
4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas, via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que o relatório seja entregue.
5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que a apresentação seja feita.
6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.
7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI, via SEI, se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.
8. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.

IV– DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Estar incluído em ao menos uma dessas categorias: cotista negro, cotista indígena, em situação de vulnerabilidade socioeconômica (assistido pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes - PRACE), com deficiência, transgênero e transexual, e em acordo com o ponto 2 do item II - Das submissões.
3. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
4. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 07, de 14 de maio de 2021, bem como suas subsequentes atualizações pelo CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
5. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFAL-MG.
6. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq. Observação: no caso de criação ou atualização do currículo Lattes, não se esquecer de efetuar a última fase, que é o envio de informações ao CNPq.
7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.
8. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivos de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

9. Informar os dados bancários à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) em formulário próprio de implementação da proposta ou caso solicitado por email institucional.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de iniciação científica de acordo com o seu cronograma de execução.
2. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação científica no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.
3. Devolver à UNIFAL-MG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
4. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.

VI- DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO BOLSISTA, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE

1. Os planos de trabalho, que serão avaliados em um máximo de 100,00 pontos, serão classificados se tiverem pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiverem uma pontuação inferior a 70,00 pontos serão desclassificados.
2. Os planos de trabalho serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica a partir dos seguintes critérios:
 - a. Apresentação das atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa registrado e aceito na Plataforma PSP/Gpesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/2020;
 - b. Apresentação de atividades significativas para a formação discente;
 - c. Apresentação de atividades significativas para o desenvolvimento da pesquisa;
3. A avaliação dos planos de trabalho será feita por assessores Ad hoc, a critério das coordenações de área do CIPICTI, cujas identidades serão mantidas sob sigilo. A seleção dos assessores Ad hoc será feita observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.
4. A produção científica e tecnológica será pontuada pelos próprios proponentes, em um máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação das respectivas áreas (Anexo I a IV). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), ou, no caso de proponentes que foram mães nesse período, a produção entre 2016 e 2022, e será verificada pelas coordenações de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o CIPICTI fará os ajustes necessários. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, de acordo com as normativas da agência de fomento, receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
5. O discente candidato à bolsa será pontuado em um máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do plano de trabalho (peso 4), da pontuação do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.
7. Apenas propostas com nota igual ou superior a sete (7,0) serão classificadas.

VII- DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área e a disponibilidade de recursos.

VIII- DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados direta e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, em até 02 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

IX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário abaixo, na página da UNIFAL-MG.

X- DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 10 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (conforme check list disponível na página da PRPPG em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/>), encaminhados via processo no SEI à COPESQ, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI- DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI-PRPPG para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.
2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.
3. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/GPesq

XII- DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	05/12/2022
Submissão de Propostas	De 05/12/2022 até as 23h59 do dia 23/01/2023
Avaliação das Propostas	De 24/01/2023 a 16/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 17/02/2023

Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 27/02/2023

XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho de iniciação científica ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq.ic@unifal-mg.edu.br.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.
- Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 30 de novembro de 2022

PROFA DRA VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAL-MG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

**PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE
SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA E ENGENHARIAS**

Observação: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

Proponente foi mãe (por nascimento ou adoção), no período de 2018 a 2022?		
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num máximo 25,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num máximo de 20,00 pontos, considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos, conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	2,50 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	2,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	0,50 por publicação	
pedido de patente depositado	0,50 por pedido	
pedido de patente concedido ou patente licenciada	2,50 por	

	pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	6,25 por livro; 1,75 por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 7,50 pontos	0,50 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO II

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Observação: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

Proponente foi mãe (por nascimento ou adoção), no período de 2018 a 2022?		
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num máximo 25,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,0 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), num máximo de 20,00 pontos, considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos, conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	10,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	8,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	7,50 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	6,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	3,75 por publicação	
pedido de patente depositado, num máximo de 10,00 pontos	2,50 por pedido depositado	
pedido de patente concedido ou patente licenciada, num máximo de 20,00 pontos	5,00 por pedido concedido	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	5,00 – por livro 2,50 – por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 2,50 pontos	1,25 – nacionais; 2,50 –	

	internacionais, por trabalho	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO III

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E LETRAS

Observação: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

Proponente foi mãe (por nascimento ou adoção), no período de 2018 a 2022?		
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano vigente (2018-2022), num máximo 20,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	2,50 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022) num máximo de 25,00 pontos, considerando:		
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,50 ponto por projeto	
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo de 6,50 pontos)	0,65 ponto por trabalho	
- Iniciação Científica (graduação)	1,25 ponto por projeto	
- Mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- Doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- Supervisão de pós-doutorado	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor de artigos publicados em revistas científicas, autor de livros ou capítulos de livros técnico-científicos, autor de publicações em anais de eventos científicos, editor/organizador/tradutor de livros técnico-científicos, ter apresentado comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos, conforme especificado abaixo:		
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1 ou A2	7,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B1 ou B2	5,00 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou B5	2,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico sem classificado no Qualis-CAPES	1,25 ponto por artigo	
Artigo completo publicado em anais de evento científico	2,50 pontos por artigo	
Resumo publicado em anais de evento científico	0,65 ponto por resumo	
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	7,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por capítulo	
Livro publicado por editora/editor sem corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	
Organização/Edição de livro técnico-científico (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de livro (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	

Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 10,00 pontos	1,25 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOTECNOLOGIA

Observação: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de 2018 a 2022, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, a produção do período de 2016 a 2022.

Proponente foi mãe (por nascimento ou adoção), no período de 2018 a 2022?		
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano vigente (2018-2022), num máximo 20,00 pontos *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	2,50 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022) num máximo de 25,00 pontos, considerando:		
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,50 ponto por projeto	
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo de 6,50 pontos)	0,65 ponto por trabalho	
- Iniciação Científica (graduação)	1,25 ponto por projeto	
- Mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- Doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- Supervisão de pós-doutorado	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente de publicação do Edital (2018-2022), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos, conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	3,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,25 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,50 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	0,75 por publicação	
pedido de patente depositado	2,50 por pedido de patente	
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,25 por pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 por publicação	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 7,50 pontos	0,75 por trabalho	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 30/11/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877901** e o código CRC **999D249D**.